



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLO Nº 150/2021

SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre a Política Municipal de Apoio à Geração de Emprego para Mulheres em situação de violência doméstica e familiar e dá outras providências.

(Projeto Substitutivo nº _____/2021 de autoria dos vereadores Ricardo Prado e Célio Aristão, ao PLO 150/2021, que Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e com dependência econômica dos seus parceiros nos contratos públicos e dá outras providências).

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio à Geração de Emprego para Mulheres em situação de violência doméstica e familiar no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Apoio à Geração de Emprego para Mulheres em situação de violência doméstica e familiar:

- I – promover a dignidade das pessoas de mulheres que se encontrem em situação de violência doméstica e familiar, em vulnerabilidade social e/ou econômica;
- II – promover o acesso à informação e à educação sobre a equidade de gênero e combate à violência contra as mulheres.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 10 de novembro de 2021.

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PSL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO SUBSTITUTIVO

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

Apresentamos o Projeto Substitutivo para que se disponha a Política Municipal de Apoio à Geração de Emprego para Mulheres em situação de violência doméstica e familiar, pois



mesma tem por finalidade adotar medidas concretas para resguardar a autonomia financeira das mulheres vítimas de violência doméstica, criando um instrumento efetivo de apoio as referidas mulheres., preservando o princípio da igualdade, tutelando a presença delas no mercado de trabalho.

Assim sendo, pela relevância da propositura, peço apoio aos nobres Pares para sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PSL

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



